



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 1728/2019

Estabelece dias de laboro da advogada com 20 (vinte) horas semanais e dá outras providências.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município c/c as disposições do Decreto nº 2.482/2017 e demais disposições atinentes à matéria:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido semanalmente nas quartas-feiras (período vespertino), nas quintas e nas sextas feiras (período integral), os dias de trabalho a ser cumprido pela advogada do Município, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser substituído os dias acima consignados, por outros dias da semana, desde que previamente justificados.

Art. 2º. Fica ainda a advogada com a carga horária acima mencionada, autorizada a marcar o Cartão Ponto (eletrônico), em qualquer dia da semana, desde que efetivada a justificativa ao advogado coordenador designado pelo Decreto nº 2482/2.017.

Art. 3º. Em havendo feriado na semana, a servidora, tem o direito de cumprir a jornada proporcionalmente, em relação aos dias de trabalho da semana.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2.019).


GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Publicado no Journal de Beltrão
Edição nº 6670
Data 21 / 4 / 19
Página(s) 21